PROCESSO PARA ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT
GESTÃO 2024/2027

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS EM RELAÇÃO AO RESULTADO

A **Comissão de Escolha de Gestor (CEG**), cabendo a esta analisar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 22, bem como acompanhar e fiscalizar as etapas previstas na Lei Municipal nº 3.566, de 2023, conforme edital nº 02/2023 de 13/09/2023 e composta através da portaria N° 1758, de 20 de setembro de 2023, **TORNA PÚBLICO A DIVULGAÇÃO DA DECISÃO QUANTO A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS EM RELAÇÃO AO RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA** Conforme edital 02/2023, processo de "**SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT**", conforme disposto abaixo:

RECURSO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
33164/2023	Eliane Carmo Guardia Correia	Deferido parcialmente	Considerando a retificação o edital 02/2023 bem como alterar o cronograma de datas para a realização da devolutiva da avaliação psicológica comportamental previsto na segunda etapa para os candidatos não aptos conforme solicitação dos recursos interpostos. Afim de garantir contraditório e ampla defesa aos candidatos na segunda etapa do certame. Sua

			entrevista de devolução foi realizada no dia 29/11/2023 de acordo com edital 02/2023 e suas alterações. Não havendo apresentação de recurso posterior quanto aos motivos da inaptidão mantem-se a candidata inapta.
33135/2023	Hugo Batista Silva	Deferido	O candidato requereu a devolutiva do seu resultado da segunda etapa da avaliação psicológica comportamental, sua entrevista de devolução foi realizada no dia 29/11/2023 de acordo com edital 02/2023 e suas alterações o candidato teve acesso a todas informações de sua avaliação psicológica comportamental conforme sua solicitação. Não havendo apresentação de recurso posterior quanto aos motivos da inaptidão mantem-se o candidato inapto.
33186/2023	Juliana Gonçalves de Souza França	Deferido parcialmente	Considerando a retificação o edital 02/2023 bem como alterar o cronograma de datas para a realização da devolutiva da avaliação psicológica comportamental previsto na segunda etapa para os candidatos não

			aptos conforme solicitação dos recursos interpostos. Afim de garantir contraditório e ampla defesa aos candidatos na segunda etapa do certame. A entrevista de devolução foi realizada no dia 29/11/2023 de acordo com edital 02/2023 e suas alterações.
33923/2023	Juliana Gonçalves de Souza França	Indeferido	A candidata solicita o cancelamento de sua avalição psicológica comportamental e que fosse realizada nova avaliação de aptidão. Conforme previsto no edital 02/20233 a segunda etapa e caráter obrigatório e eliminatório, ou seja, o procedimento está dentro do previsto. Assim a candidata teve seu pedido INDEFERIDO pela Comissão de Escolha de Gestor (CEG).
33237/2023	Mariceli Soares	Deferido parcialmente	Considerando a retificação o edital 02/2023 bem como alterar o cronograma de datas para a realização da devolutiva da avaliação psicológica comportamental previsto na segunda etapa para os candidatos não aptos conforme solicitação dos

			recursos interpostos. Afim de garantir contraditório e ampla defesa aos candidatos na segunda etapa do certame. Sua entrevista de devolução foi realizada no dia 29/11/2023 de acordo com edital 02/2023 e suas alterações.
33910/2023	Mariceli Soares	Deferido parcialmente	A análise do recurso 33910/2023 a candidata solicita outra avaliação sobre a alegação da relação existente com os avaliadores. A Comissão entende em consonância com a resposta da instituição avaliadora que não há fatos que evidenciem falta de ética profissional por parte da banca avaliadora. A **Comissão de Escolha de Gestor (CEG)** em análise geral ao recurso e baseando-se no artigo 7º da resolução CFP 002/2016 que garante ao requerente assessoramento de um professional da Psicologia de sua escolha no momento da entrevista devolutiva da avaliação psicológica comportamental, considerando que este pedido foi negado pela banca

			avaliadora, esta Comissão entende que não foi garantido a candidata a ampla defesa e contraditório. Portando, por considerar medida de justiça que se respeite os preceitos legais, **defere-se** o pedido da candidata para que a mesma participe das etapas seguintes do processo de seleção de gestores.
33244/2023	Ronaldo Aparecido Ribeiro	Deferido parcialmente	Considerando a retificação o edital 02/2023 bem como alterar o cronograma de datas para a realização da devolutiva da avaliação psicológica comportamental previsto na segunda etapa para os candidatos não aptos conforme solicitação dos recursos interpostos. Afim de garantir contraditório e ampla defesa aos candidatos na segunda etapa do certame. Sua entrevista de devolução foi realizada no dia 29/11/2023 de acordo com edital 02/2023 e suas alterações.
33891/2023	Ronaldo Aparecido Ribeiro	Deferido	A Comissão de Escolha de Gestor (CEG) em análise geral ao recurso 33826/2023 e base-

			ando-se no artigo 7º da resolução CFP 002/2016 que garante ao requerente assessoramento de um profissional da Psicologia de sua escolha no momento da entrevista devolutiva da avaliação psicológica comportamental, considerando que este pedido foi negado pela banca avaliadora, esta Comissão entende que não foi garantido a candidata a ampla defesa e contraditório. Portando, por considerar medida de justiça que se respeite os preceitos legais e **defere-se** o pedido do candidato para que o mesmo participe das etapas seguintes do processo de seleção de gestores.
33233/2023	Luziane Aparecida Ribeiro	Deferido parcialmente	Considerando a retificação o edital 02/2023 bem como alterar o cronograma de datas para a realização da devolutiva da avaliação psicológica comportamental previsto na segunda etapa para os candidatos não aptos conforme solicitação dos recursos interpostos. Afim de garantir contraditório e ampla

			defesa aos candidatos na segunda etapa do certame. Sua entrevista de devolução foi realizada no dia 29/11/2023 de acordo com edital 02/2023 e suas alterações.
33826/2023	Luziane Aparecida Ribeiro	Deferido	A Comissão de Escolha de Gestor (CEG) em análise geral ao recurso 33826/2023 e baseando-se no artigo 7º da resolução CFP 002/2016 que garante ao requerente assessoramento de um profissional da Psicologia de sua escolha no momento da entrevista devolutiva da avaliação psicológica comportamental, considerando que este pedido foi negado pela banca avaliadora, esta Comissão entende que não foi garantido a candidata a ampla defesa e contraditório. Portando, por considerar medida de justiça que se respeite os preceitos legais e **defere-se** o pedido da candidata para que a mesma participe das etapas seguintes do processo de seleção de gestores.

Lucas do Rio Verde-MT, 05 de dezembro de 2023.

Coordenador da Comissão
Portaria N°° 1758

COMISSÃO
Valdir da Silva Moreira (SME)
Luis Fernando Guimarães Zen (Sintep/LRV)
Hemelly Buratto (CME)